os procedimentos estabelecidos na doutrina de Controle de Distúrbios Civis e Gerenciamento de Crises.



CONTROLE DE REBELIÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL OU UNIDADE DE INTERNAÇÃO

PROCESSO: 6.01

PADRÃO: 6.01.02

ESTABELECIDO

07/08/2017

EM:

NOME DO PROCEDIMENTO: CONTROLE DE REBELIÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL OU UNIDADE DE INTERNAÇÃO

RESPONSÁVEL: Batalhão de Choque.

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Seguir os itens previstos na sequência de ações.
- 2. Possuir efetivo com formação técnica especifica em Operações de Controle de Distúrbios Civis CDC.
- 3. Prever integração no tocante as medidas adotadas em conjunto com o Batalhão de Operações Policiais Especiais BOPE, em caso de gerenciamento de crises.
- 4. Efetivo empregado sem o conhecimento específico das atribuições durante a missão.
- 5. Disponibilidade da logística necessária para o emprego da tropa.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Recebimento pelo coordenador do Batalhão de Choque, da informação e a solicitação de intervenção, advinda do oficial ronda/coordenador de policiamento responsável pela área, versando sobre a rebelião em estabelecimento prisional ou unidade de internação;
- 2. Oficial coordenador de policiamento do Batalhão de Choque, deliberará sobre as medidas a serem adotadas após análise da situação, confirmando o recebimento da informação junto ao oficial coordenador do BOPE para o início das ações conjuntas;
- 3. Oficial coordenador do Batalhão de Choque, deve elaborar o planejamento e execução da missão com base nas informações recebidas, e os dados já existentes, levando em conta:
- 3.1. Possibilidade de manter contato com a administração do estabelecimento prisional ou unidade de internação para colher informações, sobre a real situação interna da unidade:
- 3.2. Características gerais do local da atuação, que determinem qual o tipo de estabelecimento prisional, distância, vias de acesso, hospitais, delegacias, bombeiros, etc;

- 3.3. Características específicas do estabelecimento prisional ou de internação, que determinem a quantidade de pavilhões, quantidade de custodiados, quantidade de agentes prisionais, idade e sexo dos custodiados (masculino ou feminino);
- 3.4. Revisar a planta-baixa do estabelecimento, utilizando esboço com a disposição da estrutura interna dos pavilhões, alas, celas, tipos de portas das celas, corredores, áreas vulneráveis, áreas para contenção;
- 3.5. Considerar todos os dados colhidos para tomada de decisão quanto a execução na retomada das possíveis áreas sob controle dos internos, definindo o grau de periculosidade dos mesmos.
- 4. Levantamento logístico necessário:
- 4.1. Solicitação de apoio e deliberação das atribuição de funções de outras OPM's envolvidas, em especial as do BOPE.
 - 4.2. Previsão da participação de representantes de outros órgãos ou instituições:
 - 4.2.1. Juiz da Vara de Execuções Penais;
 - 4.2.2. Ministério Público (MP);
 - 4.2.3. Defensoria Pública (DP);
 - 4.2.4. Agência Estadual de Administração Penitenciária (AGEPEN);
 - 4.2.5. Bombeiro Militar (BM);
 - 4.2.6. Polícia Civil (PC).
 - 4.3. Alimentação;
 - 4.4. Hidratação;
 - 4.5. Tipo do transporte a ser utilizado pela tropa e cães de CDC;
 - 4.6. Locais para abastecimento;
 - 4.7. Formação e disposição do comboio no transporte da tropa;
 - 4.8. Itinerário principal e alternativo;
 - 4.9. Diárias.
- 5. Levantamento do efetivo e equipamentos disponíveis e necessários:
- 5.1. Recursos materiais e humanos necessários para a missão, respeitando o mínimo de recursos recomendados pelos manuais e doutrina de CDC;
- 5.2. Mobilização da tropa a ser empregada, através do acionamento do plano de chamada;
- 6. Orientações à tropa com exposição do planejamento emergencial, reunião antes do deslocamento com o efetivo a ser empregado e demais órgãos envolvidos:
 - 6.1. Motivos da missão:

- 6.1.1. Estabelecimento prisional ou unidade de internação rebelados em sua totalidade ou em parte;
 - 6.2. Possíveis complicadores:
 - 6.2.1. Possibilidade de reféns no local;
 - 6.2.2. Possibilidade de armas de fogo ou artesanais na posse dos rebelados;
 - 6.2.3. Possibilidade da existência de túneis ou rompimento dos muros para fuga;
- 6.2.4. Falta de segurança por motivos de danos estruturais na unidade, impossibilitando o retorno dos detentos para as celas ou criação de áreas de contenção seguras.
- 6.3. Orientações quanto as ações a serem tomadas:
- 6.3.1. Da montagem do perímetro externo de segurança, isolamento do estabelecimento prisional ou unidade de internação, coordenado juntamente com o efetivo BOPE:
- 6.3.2. Comandantes das Frações de Tropa do Batalhão de Choque e BOPE, manter contato com o responsável pelo estabelecimento rebelado;
- 6.3.3. Da invasão ao estabelecimento prisional ou unidade de internação em caso de ação deliberada ou emergencial;
 - 6.3.4. Da entrada no pavilhão ou raio;
 - 6.3.5. Da construção do perímetro interno de segurança;
 - 6.3.6. Do posicionamento dos escudeiros e demais Policiais Militares;
 - 6.3.7. Do controle das celas rebeladas;
 - 6.3.8. Da contenção;
- 6.3.9. Do encaminhamento de interno a outras unidades (transferências), delegacias, hospitais, etc.;
- 6.3.10. Da devolução e guarda dos presos em celas que ofereçam condições para isso;
 - 6.3.11. Da devolução do controle da unidade a administração interna.

POSSIBILIDADE DE ERRO

- 1. Não observar sequência de etapas, previstas nas atividades críticas, na elaboração do planejamento emergencial execução da operação;
- 2. Falta de coordenação entre Batalhão de Choque e BOPE na elaboração do plano estratégico para solução aceitável do evento crítico;
- 3. Desconhecimento na execução da missão, por parte de membro do efetivo das tropas especializadas empregadas na operação, sobre sua atribuição e missão específica;

- 4. Desconhecimento na execução da missão, por parte membros de outras OPM's, órgãos ou instituições sobre sua função na operação;
- 5. Não observar que o transporte da tropa ou para os animais que são utilizados em apoio em longos percursos, deve ser feito preferencialmente em veículos adaptados para tal finalidade que ofereça conforto, evitando desgaste desnecessário;
- 6. Não manter a tropa em condições de pronto emprego, em local que lhe forneça abrigo e repouso, até que seja ou não efetivamente empregada, colocando-a em situação de desgaste desnecessário.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Atender com celeridade e de maneira satisfatória a solicitação, sendo ela resultado do planejamento emergencial;
- 2. No planejamento da operação:
- 2.1. Perfeita coordenação no desempenho das atribuições específicas entre Batalhão de Choque e BOPE;
- 2.2. Ter o efetivo empregado na execução da operação devidamente orientado quanto a missão e sua finalidade;
 - 2.3. Ter minimizadas as eventuais intercorrências durante a operação.
- 3. Na fase de preparação do efetivo:
 - 3.1. Diminuição dos riscos atinentes ao tipo de operação;
 - 3.2. Prevenção de erros que comprometam a segurança;
 - 3.3. Aplicação correta do uso da força policial.
- 4. Durante a execução da operação:
- 4.1. Executar a operação de acordo com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas em manuais e doutrina específica de CDC e Gerenciamento de Crises.
- 5. Ao término da operação:
- 5.1. Desconstrução do perímetro interno de segurança e a devida entrega do controle ao responsável do estabelecimento prisional ou unidade de internação.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Tanto no relatório, quanto na reunião pós operação, devem ser levantados pontos negativos sobre sua execução e também quanto a seu planejamento para que erros e equívocos não se repitam, sendo feitas as devidas correções nas próximas operações.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Decreto-Lei Nº 2.848/40, Código Penal.

Decreto-Lei Nº 3.689/41, Código de Processo Penal.

Decreto-Lei Nº 1.001/69, Código Penal Militar.

Decreto-Lei Nº 1.002/69, Código de Processo Penal Militar.

Decreto-Lei Nº 667/69, reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos estados, território e Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto Federal Nº 88.777/83, aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Lei Federal Nº 7.210/84, institui a Lei de Execução Penal.

Lei Federal Nº 8.069/90, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal Nº 9.455/97, define os crimes de tortura e dá outras providências.

Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1989.

Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS.

Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, dispõe sobre a organização, a composição e o funcionamento da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Mapa de Padronização de Processo, MPP–CPE 001 – Revista em estabelecimento Penal, Polícia Militar da Bahia, Comando de Operações Policiais Militares, Comando de Policiamento Especializado.

Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

Doutrina de Gerenciamento de Crises.

ELABORADOR:	APROVADO:		
JOELSON NOBRE LIMEIRA – 2° TEN. QOPM KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA – 1° SGT QPPM ALASSON LUIZ INÁCIO DE ALVARENGA – 1° SGT QPPM	Alexandre Rosa Ferreira – Cel QOPM Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS Mat. 81135021		
ADDOVADO			

APROVADO:

Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021

RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS:	DIFUSÃO:
ESCLARECIMENTOS:	

- 1. As rebeliões em estabelecimentos prisionais ou unidades de internação não são eventos previsíveis, cabendo às unidades especializadas a elaboração de medidas de contenção e pronta resposta, com treinamentos preventivos em conjunto com os demais órgãos e instituições de segurança pública, assistência social e poder judiciário.
- 2. Independente da gravidade e exigência de celeridade na resposta operacional, a natureza das ocorrências prisionais emergenciais deve ser atendida seguindo os procedimentos elencados neste documento.
- 3. O controle de rebeliões em estabelecimentos prisionais ou unidades de internação é atribuição exclusiva do Batalhão de Polícia de Choque.
- 4. Caso antes, durante ou depois de uma rebelião, ocorra uma tomada de refém por parte dos rebelados o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) deve ser acionados e assumir o controle operacional do evento crítico, adotando os procedimentos estabelecidos na doutrina de Gerenciamento de Crises para a resolução da crise.
- 5. Em um estabelecimento prisional ou unidade de internação rebelado, a direção e/ou representantes da administração penitenciária irão compor o gabinete de gerenciamento da crise, mas a decisão sobre a solução mais aceitável para o evento crítico caberá tão somente ao gerente da crise.

	CONTROLE DE MULTIDÕES	PROCESSO: 6.01 PADRÃO: 6.01.03		
PMMS		ESTABELECIDO 07/08/2017	EM:	
	DO PROCEDIMENTO: OPERAÇÕES DE DLE DE DISTÚRBIOS CIVIS, CONTROLE DE DES			
	SÁVEL: Batalhão de Choque ou OPM com qualificado em Controle de Distúrbios Civis.			
ATIVIDADES CRÍTICAS				

- 1. Seguir os itens previstos na sequência de ações.
- 2. Possuir efetivo com formação técnica especifica em operações de Controle de Distúrbios Civis - CDC.
- 3. Efetivo empregado com o conhecimento específico das atribuições durante a missão.
- 4. Disponibilidade da logística necessária para o emprego da tropa.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES